

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 024/2019

Autoriza o Município de Selbach devolver valores descontados Indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), Dando Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a devolver os valores descontados indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), aos Professores Municipais Concursados, que receberam valores referente a Convocação para Trabalhar em regime Suplementar conforme dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº 2.680/2009 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 2º. – Os valores que serão devolvidos observarão a prescrição quinquenal, sendo que nos Processos Judiciais em tramitação, a contar da data de ingresso em juízo e os extrajudiciais a contar do pedido, esse observado a data da vigência desta lei, devendo ser acrescidos de juros e correção nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SELBACH, RS, 19 de julho de 2019.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.07.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 024/2019
DE 19 DE JULHO DE 2019

MENSAGEM

ASSUNTO: *Autoriza o Município de Selbach devolver valores descontados Indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), Dando Outras Providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 024/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa autorizar o Município de Selbach devolver valores descontados indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS) aos Professores Municipais Concursados, que receberam valores referente a Convocação para Trabalhar em regime Suplementar conforme dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 2.680/2009 (Plano de Carreira do Magistério).

Em anexo, segue Parecer Jurídico n.º 024/2019 homologado pelo Prefeito Municipal que reitera a jurisprudência dos tribunais quanto a Inconstitucionalidade do desconto Previdenciário no Regime Suplementar de Convocação de Professores conforme o Tema 163 do STF de Repercussão Geral.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2019.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

-NESTA-